

A **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.602.745/0001-32, é subscritora dos Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **CAPEMISA Capitalização S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.056.028/0001-55 e aprovados conforme **Processo SUSEP nº. 15414.900661/2013-75**, e cederá gratuitamente aos Segurados que preencherem as condições constantes neste Regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos.

## 1. OBJETIVO

1.1. Os Segurados da Apólice Coletiva do Seguro de Acidentes Pessoais, denominada **SEMPRE ODONTO - FAMÍLIA SORRISO NALIN**, receberão gratuitamente o direito de participar de sorteios, conforme especificado nesse regulamento.

## 2. SORTEIO

- 2.1. O início de vigência para participação dos sorteios será no mês subsequente ao início de vigência do seguro. A data de início de vigência do sorteio constará no certificado individual do seguro.
- 2.2. O valor da premiação referente ao sorteio constará definido no certificado individual do seguro.
- 2.3. O sorteio tem caráter promocional, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, mediante comunicação prévia.
- 2.4. A promoção comercial terá início em 01/02/2017, sendo indeterminado seu término de período de vigência.

## 3. DIREITO À PREMIAÇÃO

- 3.1. O Segurado participará do sorteio enquanto o seguro estiver vigente e desde que os prêmios estejam em dia.
- 3.2. **O Segurado que cancelar a sua adesão à apólice, não concorrerá aos sorteios a partir do mês subsequente ao cancelamento.**

## 4. NÚMERO DA SORTE

- 4.1. O Segurado receberá o certificado individual com o Número da Sorte para participar de 04 (quatro) sorteios mensais, de acordo com os termos já citados nos itens acima.
- 4.2. Nas renovações do seguro, o Segurado receberá um novo certificado individual com um novo Número da Sorte.
  - 4.2.1. O Número da Sorte anterior perderá a sua validade na renovação da apólice, quando passará a valer o novo número informado no novo certificado individual.

## 5. APURAÇÃO DO SORTEIO

- 5.1. Será contemplado o portador do Número da Sorte, vigente na data do sorteio, que coincidir com as unidades simples dos 05 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme exemplo a seguir.

5.1.1. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte coincida, da esquerda para a direita, com as unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela loteria federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º Prêmio: 32.263

2º Prêmio: 34.578

3º Prêmio: 89.070

4º Prêmio: 51.944

5º Prêmio: 44.379

Combinação Sorteada **38.049**

- 5.2. Caso seja sorteado precisamente um Número da Sorte, este voltará a concorrer dentro do mesmo mês.
- 5.3. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal, nos 04 (quatro) últimos sábados do mês subsequente ao início da adesão ao seguro.
- 5.4. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não vier a promover o sorteio em algum sábado previsto, será considerada a primeira extração que ocorrer após a data aqui estipulada.
- 5.5. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas no presente documento, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos, a CAPEMISA Capitalização S.A., num prazo máximo de 15 (quinze) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições previstas nos itens anteriores, dando prévia e ampla divulgação do fato.

## **6. IMPOSTO DE RENDA**

---

- 6.1. Ao receber o valor da premiação, o Segurado arcará com o imposto de renda retido na fonte, de acordo com a legislação vigente, que será descontado em seu nome, e também com eventuais acréscimos e ou tributos que venham incidir sobre o valor da premiação.

## **7. VALOR DA PREMIAÇÃO**

---

- 7.1. Ao aderir ao seguro, cuja vigência mínima é de 12 meses, e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Segurado receberá a cessão do direito de participação de 04 (quatro) sorteios mensais, no valor bruto R\$5.000,00 (cinco mil reais), cada, com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.
- 7.2. O valor da premiação referente aos sorteios estará definido na proposta de adesão e/ou certificado individual.

## **8. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

---

- 8.1. Para a efetivação do pagamento da premiação ao Segurado, será necessário o fornecimento da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (cópia)
  - CPF (cópia);
  - Comprovante de Residência (contas de concessionárias de serviço público com até 180 dias de validade - cópia);
  - Dados bancários para crédito da premiação (cópia de um cheque ou do cartão do banco);
  - Informação de Profissão e Renda.
- 8.2. O valor da premiação será pago mediante depósito em conta bancária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do respectivo sorteio, mediante o recebimento da documentação necessária mencionada no item anterior.
- 8.3. Caso o contemplado não possua conta bancária, o pagamento da premiação poderá ser realizado também, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do respectivo sorteio, mediante o recebimento dos documentos anteriormente mencionados, através de cheque nominal.

## **9. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

---

- 9.1. Para a efetivação do pagamento da premiação ao cliente, será necessária a apresentação da seguinte documentação:
- Carteira de Identidade (cópia);
  - CPF (cópia);
  - Comprovante de Residência (contas de concessionárias de serviço público com até 180 dias de validade);
  - Dados bancários para crédito da premiação (cópia de um cheque ou do cartão do banco);
  - Informação de profissão e renda;
- 9.2. O valor da premiação será pago mediante depósito em conta bancária no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação necessária mencionada no item anterior.
- 9.3. Caso o contemplado não possua conta bancária, o pagamento da premiação poderá ser realizado também no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos documentos anteriormente mencionados, através de cheque nominal.

## **10. ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO**

---

- 10.1. A promoção comercial será realizada em todo o território nacional.

## **11. COMUNICAÇÃO**

---

- 11.1. O Segurado contemplado será avisado da premiação pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A.
- 11.2. O Segurado poderá acompanhar as extrações através do site da Loteria Federal: [www.caixa.gov.br/loterias/loterias](http://www.caixa.gov.br/loterias/loterias) bem como em todas as casas lotéricas do Brasil.
- 11.3. A promotora do sorteio obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação destes títulos de capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Leia o regulamento completo no site [www.capemisa.com.br](http://www.capemisa.com.br).